



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

## **LEI Nº 3.730, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um botão de pânico nas linhas municipais de ônibus de transporte público no Município de Araucária para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público, conforme especifica.

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a instalação de pelo menos um botão de emergência em todas as linhas municipais de ônibus de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público.

**§ 1º** O botão de emergência citado no *caput* registrará chamado junto à Guarda Municipal do Município de Araucária, a qual receberá a informação do veículo exato e itinerário para que seja feita a intervenção necessária.

**§ 2º** A obrigação prevista no *caput* passa a vigorar a partir da próxima licitação a ser realizada no Município de Araucária.

**Art. 2º** Fica autorizada a regulamentação pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de agosto de 2021.

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 02/09/2021 as 10:33:56.